



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,
fixo os honorários em ____ % sobre o valor do débito.
Monte Mor, ____ / ____ / ____

Juiz(a) de Direito

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 30-5654-4658-15155, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

Inscrição Municipal: 15.21.61.0.179.01.0000

Contribuinte: ESPOLIO DE TEODORO BATISTA e s/m

Endereço: RUA WERNER HABIG Nº125-CHAC LUSITANAS-HORTOLANDIA-CEP 13184-000-SP

Compromissário:MARIA DA CRUZ ANTONIO E MARIA DE FATIMA N. FRAZÃO

Endereço:RUA SERGIPE Nº97-JDSAO SEBASTIAO-MONTE MOR-SP-CEP 13190-000

Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015

TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 1.051,87

Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 18 de JULHO de 2016


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



Prefeitura Municipal de Monte Mor
 Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 30

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 94 às folhas 431.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97
 Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	11,71	4,36	1,61	8,68	26,36
2	10/02/2012	11,71	4,29	1,60	8,48	26,08
3	12/03/2012	11,71	4,26	1,60	8,30	25,87
4	10/04/2012	11,71	4,16	1,59	8,09	25,55
5	10/05/2012	11,71	4,10	1,58	7,90	25,29
6	11/06/2012	11,71	4,09	1,58	7,74	25,12
7	10/07/2012	11,71	4,02	1,57	7,55	24,85
8	10/08/2012	11,71	3,95	1,57	7,36	24,59
9	10/09/2012	11,71	3,87	1,56	7,16	24,30
10	10/10/2012	11,71	3,77	1,55	6,97	24,00
11	12/11/2012	11,71	3,68	1,54	6,77	23,70
12	10/12/2012	11,71	3,56	1,53	6,57	23,37

Principal: 140,52

Correção Monetária: 48,11

Multa: 18,88

Juros: 91,57

Total: 299,08

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 18 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 5654

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 101 às folhas 64.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97

Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	16,71	4,55	2,13	8,29	31,68
2	10/05/2013	16,71	4,47	2,12	8,05	31,35
3	10/06/2013	16,71	4,42	2,11	7,82	31,06
4	10/07/2013	16,71	4,42	2,11	7,61	30,85
5	12/08/2013	16,71	4,42	2,11	7,39	30,63
6	10/09/2013	16,71	4,42	2,11	7,18	30,42
7	10/10/2013	16,71	4,42	2,11	6,97	30,21
8	11/11/2013	16,71	4,42	2,11	6,76	30,00
9	10/12/2013	16,71	4,42	2,11	6,55	29,79

Principal: 150,39

Correção Monetária: 39,96

Multa: 19,02

Juros: 66,62

Total: 275,99

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 19 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 4658

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 103 às folhas 466.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97

Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	15,97	3,40	1,94	5,43	26,74
2	10/04/2014	15,91	3,23	1,91	5,17	26,22
3	12/05/2014	15,91	3,06	1,90	4,93	25,80
4	10/06/2014	15,91	2,93	1,88	4,71	25,43
5	12/07/2014	15,91	2,93	1,88	4,52	25,24
6	11/08/2014	15,91	2,88	1,88	4,32	24,99
7	10/09/2014	15,91	2,85	1,88	4,13	24,77
8	10/10/2014	15,91	2,82	1,87	3,93	24,53
9	10/11/2014	15,91	2,71	1,86	3,72	24,20
10	10/12/2014	15,91	2,63	1,85	3,52	23,91

Principal: 159,16

Correção Monetária: 29,44

Multa: 18,85

Juros: 44,38

Total: 251,83

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 18 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 15155

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 108 às folhas 169.

Inscrição Cadastral: 15.21.61.0179.01.0000

Endereço: RUA SERGIPE, nº 97

Complemento: Loteamento: JD SAO SEBASTIAO

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: F Lote: 37

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: TEODORO BATISTA E S/M CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA SERGIPE, 97 - JD SAO SEBASTIAO MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: MARIA DE FATIMA N., FRAZAO CPF/CNPJ: RG: 0 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 06 JD SAO SEBASTIAO, 97 - MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	16,92	2,09	1,90	2,85	23,76
2	10/04/2015	16,97	2,10	1,91	2,86	23,84
3	11/05/2015	16,97	1,85	1,88	2,63	23,33
4	10/06/2015	16,97	1,72	1,87	2,43	22,99
5	10/07/2015	16,97	1,58	1,85	2,23	22,63
6	10/08/2015	16,97	1,43	1,84	2,02	22,26
7	10/09/2015	16,97	1,32	1,83	1,83	21,95
8	13/10/2015	16,97	1,28	1,83	1,64	21,72
9	10/11/2015	16,97	1,18	1,82	1,45	21,42
10	10/12/2015	16,97	1,04	1,80	1,26	21,07

Principal: 169,65

Correção Monetária: 15,59

Multa: 18,53

Juros: 21,20

Total: 224,97

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 18 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 06 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 06 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):
 Espolio de Teodoro Baptista e S/m
 Werner Habig, 125, Chacaras Luzitana
 Hortolândia-SP
 CEP 13187-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Maria da Cruz Antonio - Documentos da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):
 Maria da Cruz Antonio
 Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Maria de Fatima N. Frazão - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**

Destinatário(a):
 Maria de Fatima N. Frazão
 Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 11 de outubro de 2016. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.

**Digital**19/10/2016
LOTE: 16215

fls. 10

DESTINATÁRIOMaria da Cruz Antonio
Rua Sergipe, 97, -, Jardim São Sebastião
Monte Mor, SP
13190-000

AR557905625JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**1ª 29/10/16 10.05 h
2ª _____ h
3ª _____ h**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- ☒ Mudou-se
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número
☐ Desconhecido
☐ Outros _____
- ☐ Recusado
☐ Não procurado
☐ Ausente
☐ Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
Centralizador Regional

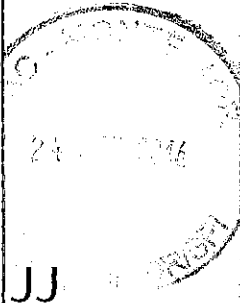
PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**ATENÇÃO:**Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CARTEIRO
Silvane
Matr. 8.112.654-9

**Digital**19/10/2016
LOTE: 16215

fls. 11

DESTINATÁRIOMaria de Fatima N. Frazão
Rua Sergipe, 97, -, Jardim São Sebastião
Monte Mor, SP

13190-000

AR557905634JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 24/10/16 10:05 h

2ª / / : h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☒ Mudou-se | ☐ Recusado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Não procurado |
| ☐ Não existe o número | ☐ Acepte |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido |
| ☐ Outros | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
Centralizador Regional

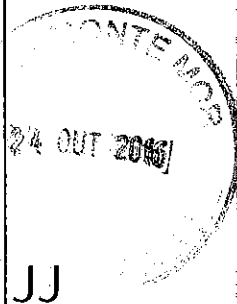
PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**CARIMBO**
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CARTEIRO
Silvane
Matr. 8.112.654-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 27/10/2016 às 07:25.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf4.jus.br/proc/2016/81630372> e código FPMU001610



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

19/10/2016
LOTE: 16215

fls. 12

DESTINATÁRIO

Espolio de Teodoro Baptista e S/m
Werner Habig, 125, -, Chacaras Luzitana
Hortolândia, SP
13187-020

AR557905617JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

Teodoro Baptista

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

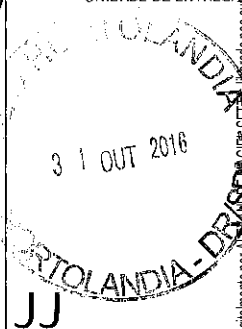
- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

ERNANDO BENETRIO PINTO
Motorizado (M)
Matrícula: 81110634
CDD HORTOLÂNDIA

DATA DE ENTREGA

30.10.2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1336378853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO DE SOUZA, em 12/11/2016 às 17:51. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.br/portal/visualizar/declara, informe o processo 1002596-05.2016.0.26.0372 e código 00000001.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 22 de novembro de 2016. Eu, ____, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2017, foi disponibilizado na página 2304/2305 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 15 de fevereiro de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA VARA DA COMARCA DE MONTE MOR – SP.**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372
Ação de execução fiscal
152161017910000

Município de Monte Mor, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, titulado como ação de execução fiscal, que move em face do (a) executado, igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador(a) que a presente subscreve, vem respeitosamente requerer a **V.EXA, a exclusão do compromissário comprador MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FATIMA N. FRAZÃO.**

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constante às fls. 09, na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer à V. Ex.^a, que seja ordenado **a penhora do bem** imóvel descrito na Matrícula **19.412**, conforme Certidão que esta acompanha, especificamente **Lote nº 37 (TRINTA E SETE), da Quadra F, do Loteamento JARDIM SÃO SEBASTIÃO**, para que sobre ele recaia a Constrição Judicial.

Requer, finalmente, que a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 20 de março de 2017

Victor Franchi
OAB/SP 297.534

CERTIDÃO

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros competentes existentes neste Oficial de Registro de Imóveis, a seu cargo, deles verifiquei constar que sobre o lote nº "37" (TRINTA E SETE), da quadra "F", do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", situado no bairro Terra Preta, zona de expansão urbana do município e comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, registrado sob nº 2, na matrícula nº 19.412, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de **TEODORO BATISTA**, que também assina **THEODORO BAPTISTA**, lavrador, filho de João Baptista e de Maria Lilla, e sua mulher **MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**, do lar, brasileiros, possuidores em conjunto do CIC nº 464.807.498/04, residentes em Monte Mor-SP, além da **restricção urbanística constante da AV-3/19.412**, no sentido de que **"os lotes não poderão ser subdivididos"**, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 6, onde mede 10,00 m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde existe uma **Viela Sanitária** com a largura de 3,00 m. (três metros), e divide com o lote nº 08, por 25,00 m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 38, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 36; o qual dista 84,90 m. (oitenta e quatro metros e noventa centímetros) do início da curva que forma esquina com a Rua 8, na quadra completada pelas Ruas 7 e 10. **CERTIFICA**, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 02 de julho de 2.014. Eu, *Luciana Almeida Lorena Machado Belchior* (Francine Daís Bento). Auxiliar, a digitei.

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR
ESCREVENTE -

EMOLUMENTOS

Oficial..... R\$ 24,04
Estado..... R\$ NIHILL
Ipesp..... R\$ NIHILL
Reg. Civil.... R\$ NIHILL
Trib. Justiça: R\$ NIHILL
Total..... R\$ 24,04
Protocolo nº 0048588
Descontados a isenção
prevista no Art. 8º da Lei
Estadual Nº 11.331/2002

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ-58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 27 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FÁTIMA N. FRAZÃO, **extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel indicado pela exequente.

Intime-se.

Monte Mor, 27 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PUBLICAÇÃO - REGISTRO

Em 27 de março de 2017, público em Cartório a r. sentença supra. Eu, Humberto Pugin Júnior, Chefe de Seção Judiciário,, matrícula nº M811152.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 - Atualizado até: 08/09/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2017/002124-5**

Endereço a ser diligenciado:**Rua Sergipe, nº: 97, Jd. São Sebastião, Monte Mor-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 37, da quadra "F", Jardim São Sebastião, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 03 de abril de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



C



N



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

☐	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>	☐	<i>ovo propr./compr.</i>		☐	<i>esconhecido</i>	
☐	<i>enhora positiva</i>	☐	<i>º não localizado</i>	<i>P</i>	☐	<i>alecido / Falência</i>	<i>N</i>
☐	<i>rresto</i>	☐	<i>rédió Demolido</i>	<i>A</i>	☐	<i>avela</i>	<i>P</i>
☐	<i>ão Atendido / ocultação</i>	☐	<i>udou-se</i>	<i>N</i>	☐	<i>utros</i>	<i>M</i>
☐	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>	☐		<i>I</i>			

37220170021245

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2017, foi disponibilizado na página 2026/2027 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado MARIA DA CRUZ ANTONIO e MARIA DE FÁTIMA N. FRAZÃO, extingo o feito com relação a este, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Custas na forma da lei.No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel indicado pela exequente.Intime-se."

Monte Mor, 18 de setembro de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Valor do Débito: **R\$ 1.051,87.- Atualizado até: 08/09/2016**
 Oficial de Justiça: **(0) CUCVIS**
 Mandado nº: **372.2017/002124-5**

Endereço a ser diligenciado:**Rua Sergipe, nº: 97, Jd. São Sebastião, Monte Mor-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 37, da quadra "F", Jardim São Sebastião, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 03 de abril de 2017. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

☐	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>	☐	<i>ovo propr./compr.</i>	<i>C</i>	☐	<i>esconhecido</i>	<i>N</i>
☐	<i>enhora positiva</i>	☐	<i>º não localizado</i>	<i>P</i>	☐	<i>alecido / Falência</i>	<i>N</i>
☐	<i>rresto</i>	☐	<i>rédió Demolido</i>	<i>A</i>	☐	<i>avela</i>	<i>P</i>
☐	<i>ão Atendido / ocultação</i>	☐	<i>udou-se</i>	<i>N</i>	☐	<i>utros</i>	<i>M</i>
☐	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>	☐		<i>I</i>			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 10025586-85 e o número de protocolo 080112018. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10025586-85 e o código 02LXJ714.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2017/002124-5 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO, conforme auto, anexa.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 14 de dezembro de 2017.

Número de Cotas:01
 R\$ 75,21

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1002586-85.2016.8.26.0372

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, onde eu Oficial de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR S.P, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Move contra ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M
_e, depois das formalidades legais,
Procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Cujos dados são os seguintes:

MATRÍCULA: 19.412. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, SOB NÚMERO, 37, DA QUADRA 1548, com frente para a RUA 06, atual, RUA SERGIPE, Nº 97, DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO SEBASTIÃO, situado neste município de MONTE MOR, S. P., nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados. Sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 metros quadrados, COBERTA DE BRASILIT, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI, ANEXA, que fica fazendo parte integrante deste.
AVALIAÇÃO: AVALIO O IMÓVEL EM R\$ 60.000,00

Feito a penhora, lavrei o presente auto, na forma da Lei, e como na comarca não existe depósito publico, vai sem assinatura de depositário.

E, para constar lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

MONTE MOR, 13 de dezembro de 2.017.


OFICIAL DE JUSTIÇA-CLÓVIS DUARTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Dívida Ativa nº: **30**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m - Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Valor do débito: **R\$ 1.051,87 – Atualizado até 07/2016**

Destinatário(a):
 Espolio de Teodoro Baptista e S/m
 Werner Habig, 125, Chacaras Luzitana
 Hortolândia-SP
 CEP 13187-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 08 de janeiro de 2018. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

11/01/2018
LOTE: 35666

fls. 26

DESTINATÁRIO

Espolio de Teodoro Baptista e S/m

Werner Habig, 125, -, Chacaras Luzitana

Hortolândia, SP

13187-020

AR766047170JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Renata G. de Oliveira Baptista

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

23/01/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

180757581

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



INDICAÇÃO E MATRÍCULA DO CARTÃO


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
 Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 03 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002586-85.2016.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Executado: Espolio de Teodoro Baptista e S/m

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 03 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 03/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 03 de abril de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 04/04/2018 08:31

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do Ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

São Paulo (SP), 4 de Abril de 2018


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 07 de agosto de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

CONCLUSÃO

Em 07 de agosto de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 07 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 07/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.

Monte Mor, (SP), 07 de agosto de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 10/08/2018 08:23

Prazo: 5 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do Ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.

São Paulo (SP), 10 de Agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº **1002586-85.2016.8.26.0372**

Número de Ordem: **0000491/2016**

Controle Interno: 11594

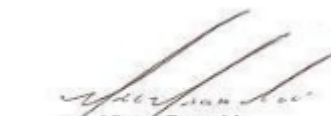
Cadastro: 1521610179010000

CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta
subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **ESPOLIO DE**
TEODORO BAPTISTA E S/M, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a
DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, objetivando a alienação judicial do bem imóvel devidamente
descrito nos autos, especificamente o Lote 37 da Quadra F do loteamento Jardim São Sebastião, uma vez
que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 13 de setembro de 2018.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 06 de novembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 06 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 21/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 21 de novembro de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 28/11/2018 10:40

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do Ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

São Paulo (SP), 28 de Novembro de 2018

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: terça-feira, 8 de janeiro de 2019 10:15
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: Leilão

Prezados, bom dia!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Att.



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da empresa gestora quanto a nomeação de fls. 34. Nada Mais. Monte Mor, 24 de fevereiro de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Reitere-se.

No silencio, tornem conclusos para as providências cabíveis.

Int.

Monte Mor, 08 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 11:43
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: Leilão

Prezados, bom dia!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que até a presente data não houve manifestação da empresa gestora quanto a nomeação de fls. 34. Nada Mais.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Reitere-se.

No silencio, tornem conclusos para as providências cabíveis.

Int.

Monte Mor, 08 de abril de 2019.

Att.,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR
 Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR- SP.

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** nos autos da Execução Fiscal em que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face de **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- 1.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 14h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 14h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.
- 2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
- 3.** De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.
- 4.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.



5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M

Rua Werner Habig, nº 125, Chacaras Lusitanas – Hortolândia- SP, CEP 13187-020.

8. Deixa de cientificar a coproprietária do bem imóvel, qual seja, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, haja vista não haver endereço da mesma nestes autos.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 21 de maio de 2019

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – OAB/SP 306.683



SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA e S/M, bem como a coproprietária, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**. O **Dr. Rafael Imbrunito Flores**, MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1002586-85.2016.8.26.0372** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 14h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 14h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreendido estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, sob número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor, S.P., nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 Coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI. **Matricula da área maior 19.412. ÔNUS:** Consta na referida matricula da área maior **AV.3 RESTRIÇÕES URBANISTICAS** – os lotes não poderão ser subdivididos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para dez/17.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 21 de maio de 2019.

Dr. Rafael Imbrunito Flores

MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor – SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital apresentada (fl. 42/43), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, 04 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 28/06/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fl. 42/43), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.

Monte Mor, (SP), 28 de junho de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2019, foi disponibilizado na página 2393/2394 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fl. 42/43), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.///(alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos - 1ª praça terá início no dia 13/09/2019, e terá encerramento no dia 17/09/2019, às 14:10 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/10/2019 às 14:10 hrs, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, através do Portal www.lancejudicial.com.br.)"

Monte Mor, 1 de julho de 2019.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **01/07/2019 08:26**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fl. 42/43), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.**

São Paulo (SP), 1 de Julho de 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP.

Processo(s) Nº 1002586-85.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face de **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d06a69f388d4.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP

PROCESSO No. 1002586-85.2016.8.26.0372

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Espolio de Teodoro Baptista e S/m

Em dezesete de setembro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR– SP.

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal em que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face de **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 10 de Outubro de 2019.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M, COM ENDEREÇO À RUA WERNER HABIG, Nº 125, CHÁCARAS LUZITANA – HORTOLÂNDIA/SP CEP 13187-020

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA e S/M**, bem como a coproprietária, **MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**. O **Dr. Rafael Imbrunite Flores**, MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1002586-85.2016.8.26.0372** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 14h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 14h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, sob número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor, S.P., nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 Coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI. **Matricula da área maior 19.412. ÔNUS:** Consta na referida matricula da área maior **AV.3 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** – os lotes não poderão ser subdivididos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para dez/17.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 10 de outubro de 2019.

Dr. Rafael Imbrunito Flores

MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor – SP



AVISO DE RECEBIMENTO
AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 56199815 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
6102 LES 40

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

8721

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

fis. 54

NOME OU RAZÃO SOCIAL

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M, COM
ENDEREÇO À RUA WERNER HABIG, Nº 125,
CHÁCARAS LUZITANA - HORTOLÂNDIA/SP
CEP 13187-020

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

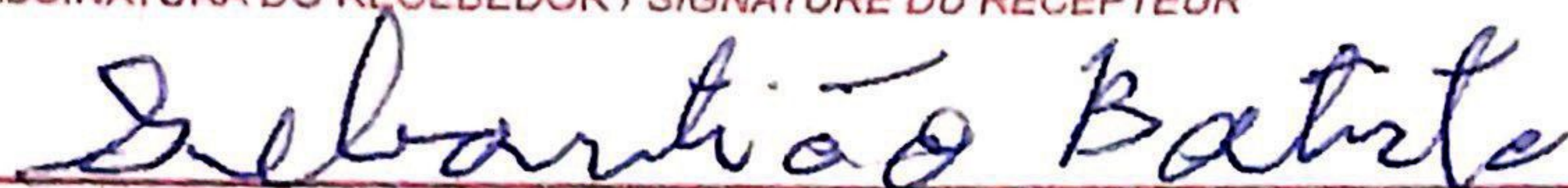


EMS

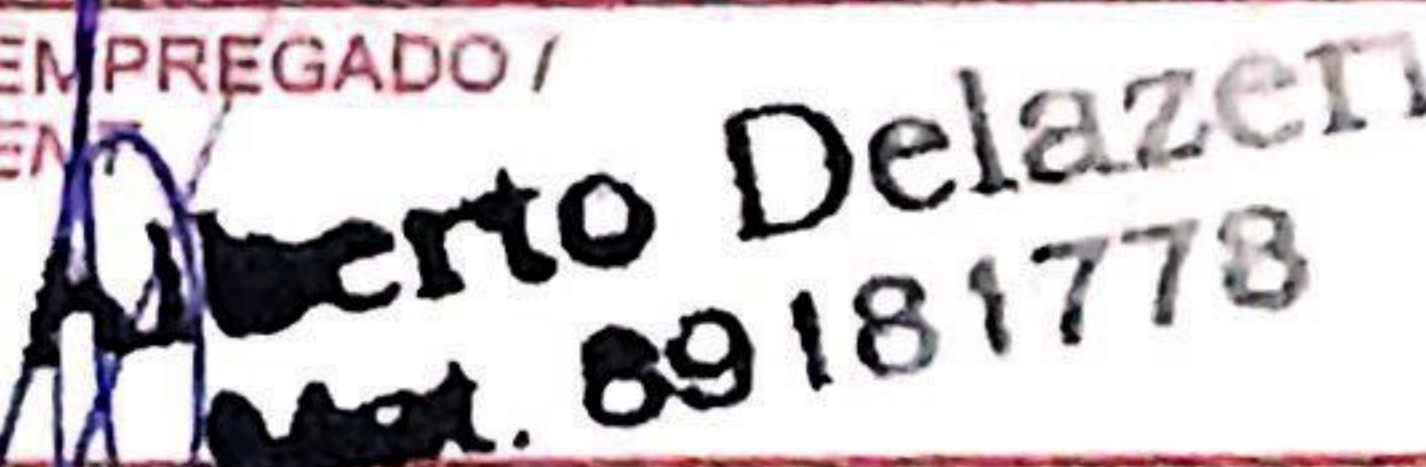


SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Mat. 89181778

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP

PROCESSO No. 1002586-85.2016.8.26.0372

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Espolio de Teodoro Baptista e S/m

Em quinze de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS****Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 49: Intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução.

No silêncio, tornem conclusos para extinção e arquivamento da execução.

Int.

Monte Mor, 04 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 09/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 49: Intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução. No silêncio, tornem conclusos para extinção e arquivamento da execução. Int.

Monte Mor, (SP), 09 de janeiro de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/01/2020 08:21

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do Ato: Vistos. Fls. 49: Intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução. No silêncio, tornem conclusos para extinção e arquivamento da execução. Int.

São Paulo (SP), 15 de Janeiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
DA COMARCA DE MONTE MOR**

Processo nº **1002586-85.2016.8.26.0372**
Número de Ordem: **0000491/2016**

Controle Interno: 11594
Cadastro:
CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E S/M**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não temos nada a nos opor com uma nova tentativa de leilão, conforme petição de fls. 49.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 16 de janeiro de 2020.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



99 - MÚLTIPLOS - TEXTO LIVRE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 05 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 07/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 07 de fevereiro de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que, em 17/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/02/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 18/02/2020.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:21
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: praceamento

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 05 de fevereiro de 2020.

Att.,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

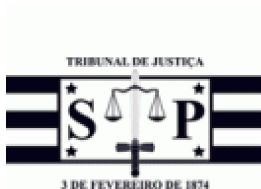
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação da empresa gestora quanto a nomeação para realização do leilão. Nada Mais. Monte Mor, 02 de dezembro de 2020. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Reitere-se.

Int.

Monte Mor, 02 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: terça-feira, 1 de junho de 2021 15:17
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: Praça

Prezados, boa tarde!

Reiterando e-mail anteriormente encaminhado, segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Atenciosamente,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR- SP.

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, através de seus leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ - 242, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal em que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face de **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2021**, e terá encerramento no dia **16/09/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.



6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

ESPOLIO DE TEODORO BATISTA E S/M

Rua Werner Habig, nº 125, Chacaras Lusitanas – Hortolândia- SP, CEP 13187-020.

9. Deixa de cientificar a coproprietária do bem imóvel, qual seja, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, haja vista não haver endereço da mesma nestes autos.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 22 de junho de 2021

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – OAB/SP 306.683



SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **ESPOLIO DE TEODORO BATISTA e S/M, bem como a coproprietária, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**. O **Dr. Rafael Imbrunito Flores**, MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1002586-85.2016.8.26.0372** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2021**, e terá encerramento no dia **16/09/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreendido estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, sob número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor, S.P., nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 Coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI. **Matricula da área maior 19.412.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno. A. t. 250m². Capivari-SP.

ÔNUS: Consta na referida matricula da área maior **AV.3** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS – os lotes não poderão ser subdivididos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para dez/17.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 22 de junho de 2021.

Dr. Rafael Imbrunito Flores

MMº. Juiz de Direito do Setor de Fiscal da Comarca de Monte Mor – SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital apresentada (fls. 69/70), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, 22 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e S/m**

CERTIFICA-SE que em 25/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fls. 69/70), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Monte Mor, (SP), 25 de junho de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Dívida Ativa nº: **30**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal - CPF: 464.807.498-04**

Valor da Ação: **R\$ 1.051,87 - Data do Valor da Ação: 08/09/2016**
Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 – Atualizado até 18/07/2016**

Destinatário(a):
Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal
Werner Habig, 125, Chacaras Luzitana
Hortolândia-SP
CEP 13187-020

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** que nos termos do Artigo 886 a 903 do CPC e do Provimento CSM Nº 1.625/2009, foi nomeada a empresa gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos "Lote de terreno nº 37, da quadra "F", localizado na Rua Sergipe, nº 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP., bem como que a 1ª Praça terá início no dia 13/09/2021, e terá encerramento no dia 16/09/2021 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 19/10/2021, às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação, sendo que os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela internet, através do portal www.lancejudicial.com.br.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 25 de junho de 2021. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2021, foi disponibilizado na página 2216/2218 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2021. Considera-se a data de publicação em 29/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fls. 69/70), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.////(HASTAS: Nos termos do Artigo 886 a 903 do CPC e do Provimento CSM Nº 1.625/2009, foi nomeada a empresa gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, bem como que a 1ª Praça terá início no dia 13/09/2021, e terá encerramento no dia 16/09/2021 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 19/10/2021, às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação, sendo que os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela internet, através do portal www.lancejudicial.com.br.)"

Monte Mor, 28 de junho de 2021.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002586-85.2016.8.26.0372

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **28/06/2021 12:04**

Prazo: **20 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos. Aprovo a minuta do edital apresentada (fls. 69/70), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.**

Monte Mor, 28 de Junho de 2021

**Digital**29/06/2021
LOTE: 108287

fls. 78

DESTINATÁRIOEspolio de Teodoro Baptista e Espolio de Margarida
Bittencourt Baptista; na pessoa do representante legal

Werner Habig, 125, -, Chacaras Luzitana

Hortolandia, SP

13187-020

AR274967661JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

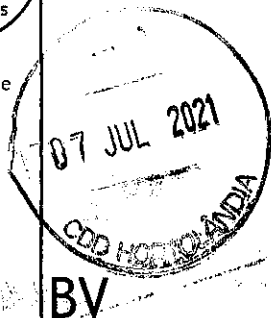
1ª 05/07/21 9 21 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 14/07/2021 às 08:00.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/assintabweb.asp?1002306-05-2016.8-26-072 e código 785161-7



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) SETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.**

Processo(s) Nº 1002586-85.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermédio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR - SP** move em face de **ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/f7/17256/Grupo_Lance_edital_17256.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) Monte Mor – SP**

Processo(s) Nº 1002586-85.2016.8.26.0372

Partes envolvidas:

Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP**Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Em 19 de outubro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 411 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 03 de novembro de 2021. Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 16/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
MOR.

Teor do ato: Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da
execução, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 16 de maio de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na
pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que, em 26/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/05/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 27/05/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à exequente manifestar nos autos em termos de prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 19 de janeiro de 2023, Eu, Wanderley Vieira de Souza, matrícula M098535, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DECISÃO

Processo Digital nº:	1002586-85.2016.8.26.0372
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Impostos
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Executado:	Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Aguarde-se no arquivo provisório por útil provocação.

Int.

Monte Mor, 19 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
MOR.

Teor do ato: Vistos. Aguarde-se no arquivo provisório por útil provocação.
Int.

Monte Mor, (SP), 23 de janeiro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0028/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se no arquivo provisório por útil provocação. Int."

Monte Mor, 24 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2023. Considera-se a data de publicação em 27/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se no arquivo provisório por útil provocação. Int."

Monte Mor, 25 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na
pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que, em 02/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Vistos. Aguarde-se no arquivo provisório por útil provocação. Int.

Monte Mor, (SP), 03/02/2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para à Fazenda Pública Municipal manifestar em termos de prosseguimento da execução. Certifico, ainda, haver feito as devidas anotações e remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 05 de abril de 2023. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR.**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

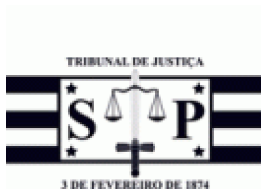
Inscrição nº 1521610179010000

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, por sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe – **EXECUÇÃO FISCAL**, que promove em face de **ESPÓLIO DE TEODORO BAPTISTA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não se opõe a uma nova tentativa de leilão, conforme fls. 80

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 18 de maio de 2023.

Cátia Araújo Sousa Misailidis
Procuradora Municipal
OAB/SP 142.438

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Providencie, a Serventia, cópia da matrícula nº 19.412, atualizada, junto ao sistema ARISP.

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.

Int.

Monte Mor, 19 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Valide aqui
este documento

MUNICÍPIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE CAPIVARI — ESTADO DE SÃO PAULO

Altino Lorena Machado - Oficial Vitalício

Edifício do Fórum — Fone (DDD-0194) — 91-1120

Matrícula
Número **19412**

Ficha 01
Número

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

Oficial

MATRÍCULA NÚMERO 19.412. IMÓVEL: UM SÍTIO, denominado "São Sebastião", - situado no bairro Terra Preta, no município de Monte Mor, desta Comarca/ de Capivari, com a área de 300.194,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: mede em linha quebrada 227,00 metros, em curva/ 126,00 metros e mais 37,00 metros em linha reta seguindo a divisa de faix da Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue 239,17 metros, - rumo 24º15'19" SE, confrontando com a propriedade de Plínio Cavalcanti - de Albuquerque; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta 844,89 metros, rumo 36º32'26" SE, até o eixo do córrego divisa; daí, deflete à esquerda e segue córrego acima em linha sinuosa 443,85 metros e finalmente, deflete à direita e segue 787,00 metros em linha quebrada pela cerca existente confrontando ainda com a propriedade de Plínio Cavalcanti - de Albuquerque até a cerca divisa de faixa da Estrada Municipal, início/ desta descrição. **PROPRIETÁRIOS:** TEODORO BATISTA, que também assina - - THEODORO BAPTISTA, lavrador, filho de João Baptista e de Maria Lilla, e sua mulher, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, do lar, brasileiros, residentes em Monte Mor-SP., possuidores em conjunto do CIC. 464.807.498/04. -- **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** N.ºs. 12.663, 12.664, do livro 3-AI, deste cartório e n.ºs. 6.036, do livro 3-E e 21.735, do livro 3-P, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. Capivari, 28 de agosto de 1981.-

Altino Lorena Machado

ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalício

AV-1/19.412. O imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer à ZONA DE EXPANSÃO URBANA do município de Monte Mor, conforme consta de documentos particulares comprobatórios, hoje arquivados. Capivari, 03 de novembro de 1982.-

Romaldo Bicchini

Romaldo Bicchini
Oficial Maior Substituto

R-2/19.412. O imóvel objeto da presente matrícula, foi loteado, com a denominação de "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", de acordo com as plantas aprovadas/ pelos órgãos competentes, com as restrições constante do Contrato Padrão de Compromisso de Compra e Venda e pelas legislações vigentes aplicáveis ao presente loteamento, sendo que 191.981,60m2., são ocupados por 20 quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", -- "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S" e "T" e estas -- subdivididas em 731 lotes; 69.145, 31m2., ocupados pelas Ruas 1, 2, 3, - 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13; 30.034,60m2., ocupados pelo Sistema de Lazer e 9.032,49m2., ocupados pela área institucional. Capivari, 23 de novembro de 1982.

LUIS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES
Oficial Maior

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BZQSG-GTGPH-XSRSU-T4RNV>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE FIUZA CICHETTO, liberado nos autos em 17/01/2024 às 09:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002586-85.2016.8.26.0372 e código b7f51IKD.



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS - CAPIVARI/SP

LIVRO N.º 2 (DOIS)

REGISTRO GERAL

.....(continuação do anverso).....

AV-3/19.412. EX OFFÍCIO. Conforme se verificou nesta data do artigo 4º - do Decreto nº 14/82, arquivado às folhas 31/33 do processo do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", objeto do R-2, retro, a Municipalidade de Monte Mor-SP., impõe ao aludido empreendimento a seguinte restrição urbanística: Os lotes não poderão ser subdivididos. Capivari, 25 de abril de 2.002.

Alene Fiuza Cichetto

Alene Fiuza Cichetto Camargo

Escrivente Autorizada - 2ª Substituta

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 19412, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 09/01/2024. N.º Pedido / N.º Prenotação: 152704	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ALINE FIUZA CICHETTO OFICIALA
Capivari, 10 de janeiro de 2024	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 26/08/1875, e a integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro de Imóveis de Monte Mor, que passou a ter competência para os atos referentes a imóveis nela localizados.

Advertência: Este documento contém dados pessoais que consistem em arquivo público passível de conhecimento pela presente certidão, ficando o portador responsável civil e criminalmente pelo uso indevido das informações aqui contidas, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 (LGPD) e Provimento CGJ/SP 23/2020.



SELO DIGITAL

1203783E30E0000024341524K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BZQSG-GTGPB-XSRSU-T4RNV>

onr

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE FIUZA CICHETTO, liberado nos autos em 17/01/2024 às 09:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002586-85.2016.8.26.0372 e código b7f511KD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espólio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2024/000343-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE à Rua Sergipe, nº 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor-SP.**, e **PROCEDA à CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo, certificando-se o estado em que se encontra(m).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 17 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220240003437

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1002586-85.2016.8.26.0372

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, onde eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, vim em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR move contra Espólio de Teodoro Batista e sua esposa.

Depois das formalidades legais procedemos a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL cujos dados são os seguintes:

MATRÍCULA: 19.412; IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob numero 37, quadra F, com frente para a RUA Sergipe, 97, COM 250 M², no bairro Jd São Sebastião, neste município de MONTE MOR/SP, nesta comarca.

Sobre o imóvel, existe uma edícula com aproximadamente 60m² em péssimo estado, ocupada por Reinaldo Bonfim Salvadeo. A via publica para o qual faz frente não é servida de asfalto.

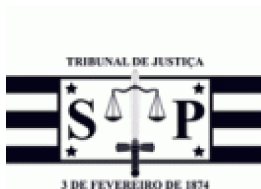
A seguir passei a reavaliação do imóvel, o qual vai avaliado em R\$65.000 (sessenta e cinco mil reais).

Feito a reavaliação, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.

MONTE MOR, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.



OFICIAL DE JUSTIÇA - CLÓVIS DUARTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2024/000343-7 no dia 2 de fevereiro às 20h00 dirigi-me ao endereço Rua Sergipe, 97, Jd São Sebastião e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do bem penhorado, conforme auto anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 05 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas: 1
R\$106,008

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021.

Para esta finalidade, nomeio **DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80.**

Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 18/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/prança do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021. Para esta finalidade, nomeio DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80. Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 18 de março de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
 RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na
 pessoa do representante legal**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 31/03/2025.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/pPraça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021. Para esta finalidade, nomeio DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80. Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 29/03/2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão retro, encaminhei e-mail ao leiloeiro, comunicando sua nomeação para a realização do praceamento do bem imóvel penhorado nos presentes autos. Certifico, ainda, que junto aos autos cópia do referido e-mail, com respectivo comprovante de envio. Nada Mais. Monte Mor, 23 de setembro de 2025.
 Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP**

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 03/11/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 06/11/2025 às 15:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 06/11/2025 às 15:20

Encerramento do 2º Leilão: 26/11/2025 às 15:20

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 23 de setembro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregrado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregrado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Capivari/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

ESPÓLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Werner Habig, 125, Chácara Luzitana, CEP: 13187-020, Hortolândia-SP.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

25 de setembro de 2025


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL**. O (a) Dr. (a) **LUIS CARLOS MARTINS**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372** - ajuizado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: UM SÍTIO, denominado "São Sebastião" situado no bairro Terra Preta, no município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, com a área de 300.194,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: mede em linha quebrada 227,00 metros, em curva 126,00 metros e mais 37,00 metros em linha reta seguindo a divisa de faixa da Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue 239,17 metros, rumo 24º15'19" SE, confrontando com a propriedade de Plínio Cavalcanti de Albuquerque; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta 844,89 metros, rumo 36º32'26" SE, até o eixo do córrego divisa; daí, deflete à esquerda e segue córrego acima em linha sinuosa 443,85 metros e finalmente, deflete à direita e segue 787,00 metros em linha quebrada pela cerca existente confrontando ainda com a propriedade de Plínio Cavalcanti de Albuquerque até a cerca divisa de faixa da Estrada Municipal, início desta descrição. Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 19.412 (área maior). **UM LOTE DE TERRENO**, sob o número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor/SP, nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente 60,00, coberta de Brasilite, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. **Inscrição Municipal sob o nº 15.21.61.0179.01.0000 (conf.fls.05).**

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



OBS: Consta na AV.01 que o imóvel de matrícula 19.412 (área maior), passou a pertencer a Zona de Expansão Urbana do município de Monte Mor. Consta na referida matrícula de área maior: AV.3 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS – os lotes não poderão ser subdivididos.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno Com Edícula, a.t 250,00m², a.c 60,00m², Jd. São Sebastião, Monte Mor/SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP.

ÔNUS DO BEM: O presente imóvel não possui matrícula individualizada, apenas de área maior.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fev/2024 (conf.fls.95).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Luis Carlos Martins

MMª. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP.

Matrícula
Número 19412

Ficha 01
Número

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

Oficial

MATRÍCULA NÚMERO 19.412. IMÓVEL: UM SÍTIO, denominado "São Sebastião", -
situado no bairro Terra Preta, no município de Monte Mor, desta Comarca/
de Capivari, com a área de 300.194,00 metros quadrados, com as seguintes
medidas e confrontações: mede em linha quebrada 227,00 metros, em curva/
126,00 metros e mais 37,00 metros em linha reta seguindo a divisa de fai-
xa da Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue 239,17 metros, -
rumo 24º15'19" SE, confrontando com a propriedade de Plínio Cavalcanti -
de Albuquerque; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta 844,89 me-
tros, rumo 36º32'26" SE, até o eixo do córrego divisa; daí, deflete à es-
querda e segue córrego acima em linha sinuosa 443,88 metros e finalmen-
te, deflete à direita e segue 787,00 metros em linha quebrada pela cer-
ca existente confrontando ainda com a propriedade de Plínio Cavalcanti -
de Albuquerque até a cerca divisa de faixa da Estrada Municipal, início/
desta descrição. **PROPRIETÁRIOS:** TEODORO BATISTA, que também assina -
THEODORO BAPTISTA, lavrador, filho de João Baptista e de Maria Lilla, e
sua mulher, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, do lar, brasileiros, residen-
tes em Monte Mor-SP., possuidores em conjunto do C.C. 464.807.498/04. --
TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: N.ºs. 12.663, 12.664, do livro 3-AI, deste cartô-
rio e n.ºs. 6.036, do livro 3-E e 21.735, do livro 3-P, do 3º Cartório de
Registro de Imóveis de Campinas-SP. Capivari, 28 de agosto de 1981.-

Altino Lorena Machado

ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalício

AV-1/19.412. O imóvel constante da presente matrícula, passou a pertenc-
er à ZONA DE EXPANSÃO URBANA do município de Monte Mor, conforme cons-
ta de documentos particulares comprobatórios, hoje arquivados. Capivari,
03 de novembro de 1982.-

Renauldo Nicotini
Oficial Maior Substituto

R-2/19.412. O imóvel objeto da presente matrícula, foi loteado, com a de-
nominação de "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", de acordo com as plantas aprovadas/
pelos órgãos competentes, com as restrições constante do Contrato Padrão
de Compromisso de Compra e Venda e pelas legislações vigentes aplicáveis
ao presente loteamento, sendo que 191.981,60m2., são ocupados por 20 qua-
dras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", --
"I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S" e "T" e estas --
subdivididas em 731 lotes; 69.145, 31m2., ocupados pelas Ruas 1, 2, 3, -
4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13; 30.034,60m2., ocupados pelo Sistema de -
Lazer e 9.032,49m2., ocupados pela área institucional. Capivari, 23 de
novembro de 1982.-

LUIS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES
Oficial Maior

.....(continua no verso).....

.....(continuação do anverso).....

AV-3/19.412. EX OFFÍCIO. Conforme se verificou nesta data do artigo 4º - do Decreto nº 14/82, arquivado às folhas 31/33 do processo do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", objeto do R-2, retro, a Municipalidade de Monte Mor-SP., impôs ao aludido empreendimento a seguinte restrição urbanística: Os lotes não poderão ser subdivididos. Capivari, 25 de abril de 2.002.

Almeida Machado Camargo

Cláudia Almeida Machado Camargo
Escrevente Autorizada - 2ª Substituta

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

Constatado que o edital de leilão de fls. 106/108, ao descrever o bem penhorado, incluiu referência à área maior da matrícula nº 19.412 (sítio de 300.194 m²), o que pode gerar dúvida quanto ao objeto da hasta.

O auto de penhora e avaliação de fls. 24 demonstra que a constrição recaiu apenas sobre o lote situado na Rua Sergipe, nº 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP, com área de 250 m², contendo edícula, avaliado em R\$ 65.000,00 (atualização fev/2024).

Para evitar nulidade da alienação, determino que o leiloeiro apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, **novo edital de leilão**, restringindo a descrição ao bem efetivamente penhorado e avaliado, conforme auto de fls. 24, mantidas as demais condições do praxeamento.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, em atenção ao r. Decisão de fls. 111, informa que alterou a minuta do edital de leilão fazendo constar apenas o lote que será levado à leilão.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

ACESSE E VEJA MAIS





4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

3 de outubro de 2025


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**, na pessoa do representante legal. O (a) Dr. (a) **LUIS CARLOS MARTINS**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372** - ajuizado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

ACESSE E VEJA MAIS





judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO, sob o número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor/SP, nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente 60,00, coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. **Inscrição Municipal sob o nº 15.21.61.0179.01.0000 (conf.fls.05). Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 19.412 (área maior) – o bem imóvel não possui matrícula individual aberta para o lote.**





OBS: Consta na AV.01 que o imóvel de matrícula 19.412 (área maior), passou a pertencer a Zona de Expansão Urbana do município de Monte Mor. Consta na referida matrícula de área maior: AV.3 RESTRIÇÕES URBANISTICAS – os lotes não poderão ser subdivididos.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno com Edícula, a.t 250,00m², a.c 60,00m², Jd. São Sebastião, Monte Mor/SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP.

ÔNUS DO BEM: O presente imóvel não possui matrícula individualizada, apenas de área maior.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fev/2024 (conf.fls.95).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Dr. Luis Carlos Martins

MMª. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

A descrição do imóvel no edital deve refletir com precisão os dados constantes do auto de penhora.

Consta da minuta apresentada pelo leiloeiro a indicação do lote nº 37, **sem referência à quadra**, o que pode gerar dúvida quanto à correta identificação do bem.

Intime-se, portanto, o leiloeiro para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retifique a minuta, fazendo constar a descrição exata constante do auto de penhora.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, em atenção ao r. Decisão de fls.118, informa que alterou a minuta do edital de leilão, fazendo constar a quadra do lote que será levado à leilão.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).





4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

22 de outubro de 2025


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**, na pessoa do representante legal. O (a) Dr. (a) **LUIS CARLOS MARTINS**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372** - ajuizado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/11/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/11/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

ACESSE E VEJA MAIS





DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO, sob o número, 37, da quadra F, com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor/SP, nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente 60,00, coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. **Inscrição Municipal sob o nº 15.21.61.0179.01.0000 (conf.fls.05). Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 19.412 (área maior) – o bem imóvel não possui matrícula individual aberta para o lote.**

OBS: Consta na AV.01 que o imóvel de matrícula 19.412 (área maior), passou a pertencer a Zona de Expansão Urbana do município de Monte Mor. Consta na referida matrícula de área maior: AV.3 RESTRIÇÕES URBANISTICAS – os lotes não poderão ser subdivididos.





DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno com Edícula, a.t 250,00m², a.c 60,00m², Jd. São Sebastião, Monte Mor/SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP.

ÔNUS DO BEM: O presente imóvel não possui matrícula individualizada, apenas de área maior.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fev/2024 (conf.fls.95).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Dr. Luis Carlos Martins

MMª. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 03 de novembro de 2025, às 00:00h, e terá encerramento no dia 06 de novembro de 2025, às 15h:20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26 de novembro de 2025, às 15h:20min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação, apresentada às fls. 122/124, determinando a afixação de uma via no lugar próprio.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS****Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

(viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 28/10/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 03 de novembro de 2025, às 00:00h, e terá encerramento no dia 06 de novembro de 2025, às 15h:20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26 de novembro de 2025, às 15h:20min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação, apresentada às fls. 122/124, determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.

Monte Mor, (SP), 28 de outubro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
 RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na
 pessoa do representante legal**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 10/11/2025.

Teor do ato: Vistos. Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 03 de novembro de 2025, às 00:00h, e terá encerramento no dia 06 de novembro de 2025, às 15h:20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26 de novembro de 2025, às 15h:20min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação, apresentada às fls. 122/124, determinando a afiação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.

Monte Mor, (SP), 08/11/2025.

GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO SETOR DE EXECUÇÃO
FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP**

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

Nº de controle: **17256**

Partes envolvidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR - SP

**ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT
BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **Grupo Lance** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através através do portal www.grupolance.com.br, **honrado com sua nomeação** nestes autos, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Preferencialmente, informa que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único do CPC, foi procedida a publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link: <https://www.grupolance.com.br/imoveis/terrenos-e-lotes/sp/montemor/casa-250m2-sao-sebastiao-monte-mor-sp-17256>.

2. Informa que o pagamento do preço da arrematação foi ofertado no seguintes termos: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC. Nos termos do artigo 895, §1º, parte final do Código de Processo Civil, em virtude do parcelamento ofertado para pagamento do preço da arrematação, referido imóvel ficará hipotecado até integral quitação pelo arrematante.



3. Todavia, apesar de ter ofertado o lance no site, pelo Sr. FLÁVIO FERNANDO GIARETTA, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 41212121 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 357.105.448-25, residente e domiciliado(a) em Rua Laureci Ferreira Alfredo, número: 25, bairro: Jardim São Gabriel, CEP: 13196-376, Monte Mor - SP, divorciado, após o envio do e-mail não houve pagamento da referida guia do Tribunal de Justiça, tampouco, da comissão do leiloeiro.

4. Requer a juntada dos documentos do arrematante inadimplente, bem como a página eletrônica onde se realizou a praça.

5. Requer a juntada de todos os documentos que foram utilizados para legalidade, publicidade e performance no leilão.

6. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, análise processual, check list e análise de mercado mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).

7. O leilão foi realizado com excelente performance, com um total de **1163** visitas no portal e 13 habilitados, tendo a venda atingindo o percentual de **60,03%** do preço de avaliação.

8. Registra-se abaixo um passo a passo do trabalho deste leiloeiro **até o sucesso na venda em leilão:**





GRUPO
LANCE

1. Por fim, tendo em vista o **NÃO PAGAMENTO DO VALOR DO LANCE, TAMPOUCO, DO VALOR DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**, requer V. Exa. digne determinar como devemos prosseguir com o feito e, em sendo decido pela realização de um novo leilão, requer a oportunidade de realizar todo esse trabalho novamente.

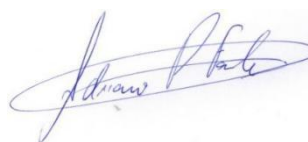
Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Data do protocolo

Termos em que, pede deferimento.

Assinado Digitalmente

DANIEL MELO CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 1125



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



GRUPO
LANCE

RELATÓRIO DE PUBLICIDADE

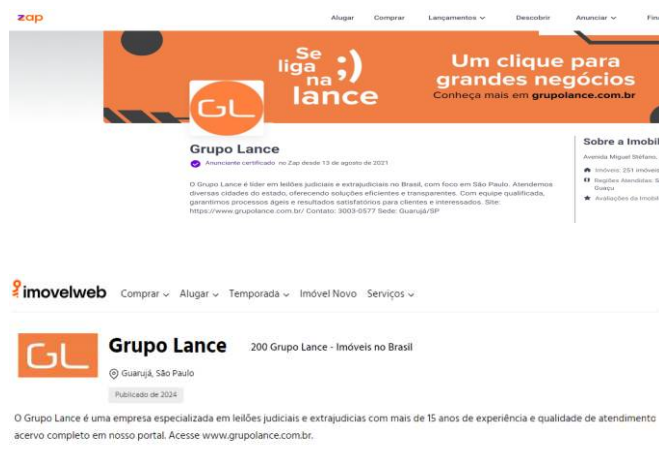




Com um total de **1070 visitas exclusivas neste lote e 6** habilitados para lances, todos **no portal** <https://www.grupolance.com.br/>, foi evidente o **esforço significativo na divulgação das hastas ao(s) bem(ns) penhorado(s)**. O leilão foi realizado com excelente performance, tendo a venda atingindo o percentual de 60,03% do preço de avaliação.

O sucesso do leilão foi resultado da ampla divulgação do lote em diversas plataformas e meios de comunicação, tanto online quanto impressos. Confira os links abaixo:

- **Divulgação Online**
 - a. [Viva Real - Grupo Lance](#)
 - b. [ImóvelWeb - Grupo Lance](#)
 - c. [Zap Imóveis - Grupo Lance](#)
 - d. [Leilão Imóvel - Grupo Lance](#)
 - e. [OLX - Grupo Lance](#)
 - f. [Casa Mineira - Grupo Lance](#)



- **Visitas na home page**

g. Tivemos centenas de milhares de visitas na página inicial nas últimas semanas, o que contribuiu significativamente para o aumento nas vendas dos bens em leilão, como pode ser comprovado pelo portal SimilarWeb, conforme print e link abaixo:

Engagement ⓘ	
Metric	● grupolance.com.br
 Monthly visits	93,315 🏆
 Visit duration	00:10:14 🏆
 Pages per visit	6.72 🏆
 Bounce rate	49.81% 🏆
 Page Views	626,801 🏆

https://pro.similarweb.com/#/digitalsuite/websiteanalysis/overview/website-performance/*/999/1m?webSource=Total&key=grupolance.com.br,lancejudicial.com.br



The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font, centered within an orange rectangular background.

- **Divulgação impressa / online**

h. "Nosso catálogo bimestral de imóveis e oportunidades em leilão foi um dos principais destaques na divulgação e venda dos ativos penhorados neste período, sendo amplamente distribuído na região do bem. Confira mais detalhes no link a seguir:"

Link: [Catálogo - GRUPO LANCE](#)



GRUPO
LANCE

LEILÕES

CATALOGO

APARTAMENTOS - CASA
TERRENOS - FAZENDAS -
VEÍCULOS - MAQUINÁRIOS
OUTROS



GRUPO
LANCE

Índice

São José do Rio Preto e Região	Página
Rurais - Terrenos - Comerciais - Casas.....	17
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Bauru e Região	
Casas - Apartamentos - Comerciais - Rurais.....	18
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Vale do Paraíba	
Apartamentos.....	20
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Araçatuba e Região	
Casas.....	20
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	

Legendas

- Apartamentos - Casas - Comerciais - Terrenos - Rurais - Glebas - Garagens	- Quartos - Suítes - Banheiros - Piscinas - churrasqueira - Vagas de Garagem	- Área Total - Área Construída - Área Útil
--	---	---

Página 04



GRUPO
LANCE

PÁGINA ONLINE DO LEILÃO



GRUPO
LANCE

DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a 1 NOME E SOBRENOME

FLAVIO FERNANDO GIARETTA

1a HABILITAÇÃO

22/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/02/1987 CAMPINAS/SP

4a DATA EMISSÃO

11/04/2024

4b VALIDADE

10/04/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

41212121 SSP/SP

4d CPF

357.105.448-25

5 Nº REGISTRO

04533909227

6 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO ROBERTO GIARETTA

ANTONIA DO CARMO MOREIRA GIARETTA

7 ASSINATURA DO TITULADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A			10/04/2034	D1			
A1				BE			
B			10/04/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

81856114565
SP023931692

LOCAL
HORTOLANDIA, SP

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2800242217

PROVIDO PLASTIFICADO

2800242217

30407174

MIRIAM PEDROZO GONCALVES BRITO
R. PROF JOSE FERNANDO BACCAN, 880
JD S DOMINGOS
13190-000 MONTE MOR/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 445454621 série C
Data de Emissão 10/09/2025
Data de Apresentação: 15/09/2025
Pág. 02 de 02
Conta Contrato Nº 310135813383

Leitura Próximo Mês 13/10/2025



Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
06 MTMBU021-00000178 31580121 716027143

Reservado ao Fisco
F92F.5F5A.1467.995A.5475.1F1F.372C.41AD

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MIRIAM PEDROZO GONCALVES BRITO
R. PROF JOSE FERNANDO BACCAN, 880
JD S DOMINGOS
13190-000 - MONTE MOR - SP

CPF: 376.800.748-96

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	716027143	4003916956	SET/2025	24/09/2025	677,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,94%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
0801	Catão de Todas 08002839516					30,80							Vermelha P2 19 Dias
0807	Contab. Custeio P-CIP Municipal	SET/25				17,76							Vermelha P2 10 Dias

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2025 SET AGO 162 32 JUL 181 31 JUN 218 29 MAY 116 32 ABR 180 29 MAR 147 20 FEV 196 29 JAN 215 32 2024 DEZ 229 31 NOV 224 31 OUT 268 31 SET 272 30		Consumo kWh TUSD TE De 0 a 90 kWh 0,00000000 0,00000000 De 91 a 999 kWh 0,27115000 0,27879000	Nº Energia 31580121 Alta Leitura 10/09/2025 2627 Leitura 12/09/2025 2688 Fator Multipl. 1,00 Consumo (kWh) 266 Taxa de Perda (%) 13/10/2025

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 445454621 série C

CodDebAut-Banco
310135813383

Total a Pagar (R\$)
677,28

Data de Vencimento
24/09/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

DROGARIA AVENIDA MONTE MOR LTDA
MERCADO CAPUAVINHA
Loja 2052 - EP-MONTE MOR

AV LUIZ G DO NASCIMENTO 1350 - JD PAULISTA
RUA LAZARO LIRANI 06 - JD CAPUAVINHA
RUA CHEQUER ASSIS 85 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836300000061 772800403416 534301296032 101358133839

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2025 às 15:38, sob o número WMOR25700404648. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002586-85.2016.8.26.0372 e código 14n1s9z1.



CERTIDÃO DE CASAMENTO

FLÁVIO FERNANDO GIARETTA

35710544825

VANESSA DA CRUZ SOUZA GIARETTA

31289069808

MATRÍCULA:

125161 01 55 2013 2 00026 144 0007616 23

FLAVIO FERNANDO GIARETTA, nascido no dia 24 de fevereiro de 1987, natural de CAMPINAS - SP (registrado no 1º Subdistrito no Livro A-243, Fls. 62, Termo 78694), de nacionalidade Brasileira, filho de ANTONIO ROBERTO GIARETTA e de ANTONIA DO CARMO MOREIRA GIARETTA

VANESSA DA CRUZ SOUZA, nascida no dia 11 de maio de 1981, natural de CAMPINAS - SP (registrada no 2º Subdistrito no Livro A-271, fls. 259, Termo 62369), de nacionalidade Brasileira, filha de JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUZA e de NILSA RIBEIRO DA CRUZ SOUZA.

treze de abril de dois mil e treze

13

04

2013

Comunhão parcial de bens.

VANESSA DA CRUZ SOUZA GIARETTA

VERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCER

Casamento realizado dia treze de Abril de dois mil e treze (13/04/2013), registrado sob nº 7.616, Pág. 144 do Livro B-26. Na margem do termo consta o seguinte: Anotação: O contraente é inscrito no CPF nº 357.105.448-25 e a contraente é inscrita no CPF nº 312.890.898-08, conforme consultados na base de dados da CRC e ficam arquivados em pasta própria de nº 12, Fls. 132. Monte Mor, 24/Julho/2019. (a) Zélia Correia Jacob. Escrevente Autorizada. AVERBAÇÃO: De acordo com o Mandado do Dr. Rafael Imbrunilo Flores, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro desta Comarca de Monte Mor-SP, expedido nos Autos de Divórcio, processo nº 1000167-19.2021.8.26.0372, datado de 09/03/2021, conforme sentença proferida em 09/03/2021 e o trânsito em julgado aos 09/03/2021, foi protocolado nesta Serventia dia 03/05/2021 e fica arquivado em pasta própria de nº 27, Fls. 147, procedo a presente averbação para constar que foi decretado o divórcio das partes. Sendo que a mulher voltará a usar seu nome de solteira: Vanessa da Cruz Souza. No citado Mandado consta ainda que há um bem imóvel a ser partilhado. Monte Mor, 03/Maio/2021. (a) Zélia Correia Jacob. Escrevente Autorizada. Nada mais me cumpria certificar.

Nada Consta

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas.
Tabellão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
José Luiz Rodrigues – Oficial/Tabellão
Rua Dr. Washington L. P. Souza, 215 – Centro
Monte Mor-SP – Fone/Fax (19) 3217-7571
e-mail
registrocivil@cartoriomontemor.
com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro
Dou fé.
MONTE MOR - SP, 12 de maio de
2022.

Maria Carolina Ferreira de Camargo
Rodrigues
Escrivente Autorizada



Custas

Oficial: R\$ 63.75
SEFAZ: R\$ 12.75
ISSQN: R\$ 3.17
Total: R\$ 79.67

Selo(s):

1251612CE0000000029169223

JUDICIAL

|

17256

|

LOTE 1

|

FINALIZADO

 1070

 25

 6

Casa, 250m², São Sebastião, Monte Mor/SP

250m2

Valor atual



R\$ 63.000,00

Incremento

R\$ 1.000,00

Valor de avaliação

R\$ 65.000,00

FINALIZADO

Início do leilão / alienação:
03/11/2025 às 00:00

Encerramento 1ª praça
06/11/2025 às 15:20
R\$ 65.000,00 (Valor inicial)

40% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

Encerramento 2ª Praça
26/11/2025 às 15:20
R\$ 39.000,00 (Valor inicial)

Documentos



[Edital](#)



[Processo](#)



[Auto de avaliação](#)



[Matrícula](#)



[Petição](#)

Informações Adicionais

Leilão

L9262

Processo



[1002586-85.2016.8.26.0372](#)

Autor



Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP

Réu

Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal

Vara

Setor de Execução Fiscal

Comarca

Monte Mor - SP



Descrição do lote

UM LOTE DE TERRENO, sob número, 37, da quadra com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor, S.P., nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente, 60,00 Coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI. **Matricula da área maior 19.412.**

Localização exata [CLIQUE AQUI!](#)

Localização

Rua Sergipe , 97, Monte Mor, SP



Lances

Exibindo 1-8 de 25 itens. Página 1 de 4

<u>Data do lance</u>	Usuário	<u>Tipo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Valor</u>
26/11/2025 às 15:30	35#####	Manual	Parcelado	R\$ 63.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:29	ci#####	Manual	Parcelado	R\$ 62.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:26	35#####	Manual	Parcelado	R\$ 61.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:26	jf#####	Manual	Parcelado	R\$ 60.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:26	35#####	Manual	Parcelado	R\$ 59.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:25	jf#####	Manual	Parcelado	R\$ 58.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:25	35#####	Manual	Parcelado	R\$ 57.000,00 (25% + 30x)
26/11/2025 às 15:25	jf#####	Manual	Parcelado	R\$ 56.000,00 (25% + 30x)

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

PUBLICIDADE

Mentoria

Aprenda com especialistas do Grupo Lance

Conheça

Podcast

Conteúdos sobre leilões e mercado

Ouvir agora

Se liga na lance ;)



Leilões

- Judiciais
- Extrajudiciais
- Institucional

Sobre a Empresa



[Trabalhe conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[LGPD - Encarregado de Dados Pessoais \(DPO\)](#)

[Atendimento](#)

3003-0577



Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais LTDA 2025 - CNPJ: 23.341.409/0001-77



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS****Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,****Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

Diante do não pagamento do preço no prazo do edital, declaro remisso o arrematante, desfazo a arrematação e proíbo sua participação em novo leilão, nos termos do artigo 897 do CPC.

Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observada a decisão de fls. 97.

Intime-se o arrematante remisso para ciência desta decisão e, querendo, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo sobre o desfazimento da arrematação.

Ciência ao leiloeiro.

Intime-se.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0007/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Diante do não pagamento do preço no prazo do edital, declaro remisso o arrematante, desfaço a arrematação e proíbo sua participação em novo leilão, nos termos do artigo 897 do CPC. Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observada a decisão de fls. 97. Intime-se o arrematante remisso para ciência desta decisão e, querendo, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo sobre o desfazimento da arrematação. Ciência ao leiloeiro. Intime-se."

Monte Mor, 13 de janeiro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 14/01/2026****Certidão de publicação 118698****Intimação****Número do processo:** 1002586-85.2016.8.26.0372**Classe:** EXECUÇÃO FISCAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Monte Mor - Setor das Execuções Fiscais**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 14/01/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

ESPOLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE

Destinatário(a): MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL**Advogado(a):** ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683**Teor da Comunicação**

Processo 1002586-85.2016.8.26.0372 - Execução Fiscal - Impostos - Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal - Daniel Melo Cruz - Vistos. Diante do não pagamento do preço no prazo do edital, declaro remisso o arrematante, desfazo a arrematação e proíbo sua participação em novo leilão, nos termos do artigo 897 do CPC. Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observada a decisão de fls. 97. Intime-se o arrematante remisso para ciência desta decisão e, querendo, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo sobre o desfazimento da arrematação. Ciência ao leiloeiro. Intime-se. - ADV: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/G7X2owQYVBs4KxaT7Tdl7QWYek9aWL/certidao>
Código da certidão: G7X2owQYVBs4KxaT7Tdl7QWYek9aWL



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP**

Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com novas datas de **1º Leilão** que terá início no dia **16/03/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **20/03/2026 às 15:30** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/03/2026 às 15:30 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreendido estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreendido a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Capivari/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

ESPÓLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Werner Habig, 125, Chácaras Luzitana, CEP: 13187-020, Hortolândia-SP.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.





9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

20:32



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE TEODORO BAPTISTA E ESPÓLIO DE MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA**, na pessoa do representante legal. O (a) Dr. (a) **LUIS CARLOS MARTINS**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1002586-85.2016.8.26.0372** - ajuizado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **16/03/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **20/03/2026 às 15:30** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/03/2026 às 15:30 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO, sob o número, 37, da quadra F, com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor/SP, nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente 60,00, coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e fechada. **Inscrição Municipal sob o nº 15.21.61.0179.01.0000 (conf.fls.05). Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 19.412 (área maior) – o bem imóvel não possui matrícula individual aberta para o lote.**

OBS: Consta na AV.01 que o imóvel de matrícula 19.412 (área maior), passou a pertencer a Zona de Expansão Urbana do município de Monte Mor. Consta na referida matrícula de área maior: AV.3 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS – os lotes não poderão ser subdivididos.





DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno com Edícula, a.t 250,00m², a.c 60,00m², Jd. São Sebastião, Monte Mor/SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP.

ÔNUS DO BEM: O presente imóvel não possui matrícula individualizada, apenas de área maior.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fev/2024 (conf.fls.95).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Dr. Luis Carlos Martins

MMª. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Monte Mor-SP.



Matrícula
Número 19412Ficha 01
Número

LIVRO N.º 2 (DOIS)

REGISTRO GERAL

Oficial

MATRÍCULA NÚMERO 19.412. IMÓVEL: UM SÍTIO, denominado "São Sebastião", - situado no bairro Terra Preta, no município de Monte Mor, desta Comarca/ de Capivari, com a área de 300.194,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: mede em linha quebrada 227,00 metros, em curva/ 126,00 metros e mais 37,00 metros em linha reta seguindo a divisa de faixa da Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue 239,17 metros, - rumo 24º15'19" SE, confrontando com a propriedade de Plínio Cavalcanti - de Albuquerque; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta 844,89 metros, rumo 36º32'26" SE, até o eixo do córrego divisa; daí, deflete à esquerda e segue córrego acima em linha sinuosa 443,85 metros e finalmente, deflete à direita e segue 787,00 metros em linha quebrada pela cerca existente confrontando ainda com a propriedade de Plínio Cavalcanti - de Albuquerque até a cerca divisa de faixa da Estrada Municipal, início/ desta descrição. **PROPRIETÁRIOS:** TEODORO BATISTA, que também assina - THEODORO BAPTISTA, lavrador, filho de João Baptista e de Maria Lilla, e sua mulher, MARGARIDA BITTENCOURT BAPTISTA, do lar, brasileiros, residentes em Monte Mor-SP., possuidores em conjunto do CIC. 464.807.498/04. -- **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** N.ºs. 12.663, 12.664, do livro 3-AI, deste cartório e n.ºs. 6.036, do livro 3-E e 21.735, do livro 3-P, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. Capivari, 28 de agosto de 1981.

Altino Lorena Machado
ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalício

AV-1/19.412. O imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer à ZONA DE EXPANSÃO URBANA do município de Monte Mor, conforme consta de documentos particulares comprobatórios, hoje arquivados. Capivari, 03 de novembro de 1982. -

Renaldo Nicotini
Renaldo Nicotini
Oficial Maior Substituto

R-2/19.412. O imóvel objeto da presente matrícula, foi loteado, com a de denominação de "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", de acordo com as plantas aprovadas/ pelos órgãos competentes, com as restrições constante do Contrato Padrão de Compromisso de Compra e Venda e pelas legislações vigentes aplicáveis ao presente loteamento, sendo que 191.981,60m2., são ocupados por 20 quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", -- "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S" e "T" e estas -- subdivididas em 731 lotes; 69.145, 31m2., ocupados pelas Ruas 1, 2, 3, - 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13; 30.034,60m2., ocupados pelo Sistema de - Lazer e 9.032,49m2., ocupados pela área institucional. Capivari, 23 de novembro de 1982.

Luis Roberto Rodrigues de Pontes
LUIS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES
Oficial Maior

.....(continua no verso).....

REGISTRO DE IMÓVEIS - CAPIVARI/SP

LIVRO Nº 2 (DOIS)

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

.....(continuação do anverso).....

AV-3/19.412. EX OFFÍCIO. Conforme se verificou nesta data do artigo 4º - do Decreto nº 14/82, arquivado às folhas 31/33 do processo do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEBASTIÃO", objeto do R-2, retro, a Municipalidade de Monte Mor-SP., impôs ao aludido empreendimento a seguinte restrição urbanística: Os lotes não poderão ser subdivididos. Capivari, 25 de abril de 2.002.

Clenilda Machado Camargo

Escrivente Autorizada - 2ª Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 20/01/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Diante do não pagamento do preço no prazo do edital, declaro remisso o arrematante, desfaço a arrematação e proíbo sua participação em novo leilão, nos termos do artigo 897 do CPC. Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observada a decisão de fls. 97. Intime-se o arrematante remisso para ciência desta decisão e, querendo, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo sobre o desfazimento da arrematação. Ciência ao leiloeiro. Intime-se.

Monte Mor, (SP), 20 de janeiro de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Dívida Ativa nº: **30**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espólio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal - CPF: 464.807.498-04**

Valor da Ação: **R\$ 1.051,87 - Data do Valor da Ação: 08/09/2016**
Valor do Débito: **R\$ 1.051,87 – Atualizado até 18/07/2016**

Destinatário(a):
Flavio Fernando Giarretta
Rua Laureci Ferreira Alfredo, 25, Jardim Sao Gabriel
Monte Mor-SP
CEP 13196-376

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão proferida nos autos às fls. 148 que segue transcrita: "**Vistos. Diante do não pagamento do preço no prazo do edital, declaro remisso o arrematante, desfaço a arrematação e proíbo sua participação em novo leilão, nos termos do artigo 897 do CPC. Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observada a decisão de fls. 97. Intime-se o arrematante remisso para ciência desta decisão e, querendo, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo sobre o desfazimento da arrematação. Ciência ao leiloeiro. Intime-se.**".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 20 de janeiro de 2026. Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Monte Mor

Foro de Monte Mor

Setor das Execuções Fiscais

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

C E R T I D A O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV810309615BR**. Nada Mais. Monte Mor, 21 de janeiro de 2026.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 16 de março de 2026, às 00:00h, e terá encerramento no dia 20 de março de 2026, às 15h:30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27 de março de 2026, às 15h:30min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação, apresentada às fls. 154/156, determinando a afixação de uma via no lugar próprio.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS****Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

(viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espólio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 16 de março de 2026, às 00:00h, e terá encerramento no dia 20 de março de 2026, às 15h:30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27 de março de 2026, às 15h:30min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação, apresentada às fls. 154/156, determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.

Monte Mor, (SP), 22 de janeiro de 2026

**Digital**23/01/2026
LOTE 225353Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço. fls. 167**DESTINATÁRIO**

Flavio Fernando Giaretta

Rua Laureci Ferreira Alfredo, 25, -, Jardim São Gabriel

Monte Mor, SP

13196-376

AR810309615JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 04/02/26 11:29h
2ª 02/26 13:53h
3ª 02/26 12:54h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--|---|
| ☒ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☒ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

27 FEV 2026

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

AC MONTE MOR
88772438AGENTE DE CORREIOS
ANDRE LUIS STUCHI



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR- SP**

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **Grupo Lance** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através através do portal www.grupolance.com.br, **honrado com sua nomeação** nestes autos, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Preferencialmente, informa que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único do CPC, foi procedida a publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link: <https://www.grupolance.com.br/imoveis/terrenos-e-lotes/sp/monte-mor/casa-250m2-sao-sebastiao-monte-mor-sp-17256>

2. Informa que o lance do preço da arrematação foi ofertado no seguintes termos: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC. Nos termos do artigo 895, §1º, parte final do Código de Processo Civil, em virtude do



parcelamento ofertado para pagamento do preço da arrematação, referido imóvel ficará hipotecado até integral quitação pelo arrematante.

3. Todavia, apesar de ter ofertado o lance no site, pela Sra. CINTIA NASCIMENTO TELES SALVADEO, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 422497101 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº. 230.446.848-97, residente e domiciliado(a) em Rua Sergipe, 97, Jardim São Sebastião, Monte Mor/SP, **após o envio do e-mail não houve pagamento da referida guia do Tribunal de Justiça, tampouco, da comissão do leiloeiro.**

4. Requer a juntada dos documentos do arrematante inadimplente, bem como a página eletrônica onde se realizou a praça.

5. Requer a juntada de todos os documentos que foram utilizados para legalidade, publicidade e performance no leilão.

6. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, análise processual, check list e análise de mercado mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).

7. Registra-se abaixo um passo a passo do trabalho deste leiloeiro **até o sucesso na venda em leilão:**

Etapas do Leilão:



1. Por fim, tendo em vista o **NÃO PAGAMENTO DO VALOR DO LANCE, TAMPOUCO, DO VALOR DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**, requer V. Exa. digne determinar como devemos prosseguir com o feito e, em sendo decido pela realização de um novo leilão, requer a oportunidade de realizar todo esse trabalho novamente.





GRUPO
LANCE

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Data do protocolo

Termos em que, pede deferimento.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



GRUPO
LANCE

RELATÓRIO DE PUBLICIDADE



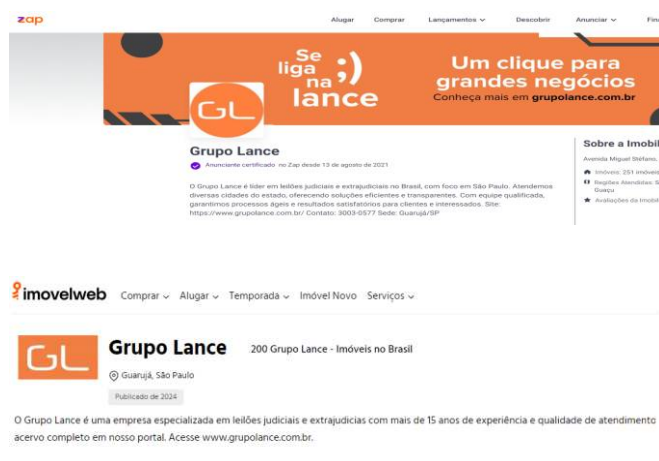


Com um total de **963 visitas exclusivas neste lote e 7** habilitados para lances, todos **no portal** www.grupolance.com.br, **foi evidente o esforço significativo na divulgação das hastas ao(s) bem(ns) penhorado(s). O leilão foi realizado com excelente performance, tendo a venda atingindo o percentual de 100,00% do preço de avaliação.**

O sucesso do leilão foi resultado da ampla divulgação do lote em diversas plataformas e meios de comunicação, tanto online quanto impressos. Confira os links abaixo:

- **Divulgação Online**

- a. [Viva Real - Grupo Lance](#)
- b. [ImóvelWeb - Grupo Lance](#)
- c. [Zap Imóveis - Grupo Lance](#)
- d. [Leilão Imóvel - Grupo Lance](#)
- e. [OLX - Grupo Lance](#)
- f. [Casa Mineira - Grupo Lance](#)



- **Visitas na home page**

g. Tivemos centenas de milhares de visitas na página inicial nas últimas semanas, o que contribuiu significativamente para o aumento nas vendas dos bens em leilão, como pode ser comprovado pelo portal SimilarWeb, conforme print e link abaixo:

Engagement ⓘ	
Metric	● grupolance.com.br
📅 Monthly visits	93,315 🏆
🕒 Visit duration	00:10:14 🏆
📄 Pages per visit	6.72 🏆
📈 Bounce rate	49.81% 🏆
📄 Page Views	626,801 🏆

https://pro.similarweb.com/#/digitalsuite/websiteanalysis/overview/website-performance/*/999/1m?webSource=Total&key=grupolance.com.br,lancejudicial.com.br



The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font, centered within an orange rectangular background.

- **Divulgação impressa / online**

h. "Nosso catálogo bimestral de imóveis e oportunidades em leilão foi um dos principais destaques na divulgação e venda dos ativos penhorados neste período, sendo amplamente distribuído na região do bem. Confira mais detalhes no link a seguir:"

Link: [Catálogo - GRUPO LANCE](#)



GRUPO
LANCE

LEILÕES

CATALOGO

APARTAMENTOS - CASA
TERRENOS - FAZENDAS -
VEÍCULOS - MAQUINÁRIOS
OUTROS



GRUPO
LANCE

Índice

São José do Rio Preto e Região	Página
Rurais - Terrenos - Comerciais - Casas.....	17
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Bauru e Região	
Casas - Apartamentos - Comerciais - Rurais.....	18
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Vale do Paraíba	
Apartamentos.....	20
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	
Araçatuba e Região	
Casas.....	20
Clique aqui e consulte toda a coleção de leilões	

Legendas

- Apartamentos - Casas - Comerciais - Terrenos - Rurais - Glebas - Garagens	- Quartos - Suítes - Banheiros - Piscinas - churrasqueira - Vagas de Garagem	- Área Total - Área Construída - Área Útil
--	---	---

Página 04



GRUPO
LANCE

PÁGINA ONLINE DO LEILÃO



GRUPO
LANCE

DOCUMENTAÇÃO DO ARREMATANTE



JUDICIAL | 17256 | LOTE 1 | FINALIZADO

963 1 7

Casa, 250m², São Sebastião, Monte Mor/SP

250m2

Valor atual

R\$ 65.000,00

Incremento

R\$ 1.000,00

Valor de avaliação

R\$ 65.000,00

FINALIZADO

Início do leilão / alienação:
16/03/2026 às 00:00

Encerramento 1ª praça
20/03/2026 às 15:30
R\$ 65.000,00 (Valor inicial)

40% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

Encerramento 2ª Praça
27/04/2026 às 15:30
R\$ 39.000,00 (Valor inicial)

Documentos

Edital

Processo

Auto de avaliação

Matrícula

Petição

Simule o parcelamento

Formas de pagamento oferecida(s) pelo comitente vendedor



À Vista e sem desconto.



Em 8 parcelas mensais - Sinal de 20% e o saldo em 8 parcelas mensais sem juros e sem correção.

- 12x

Em 12 parcelas mensais - Sinal de 25% e o saldo em 12 parcelas mensais com juros de 10% a.a. (Tabela Price).
- 24x

Em 24 parcelas mensais - Sinal de 25% e o saldo em 24 parcelas mensais com juros de 10% a.a. (Tabela Price) + IPCA ANUAL.

 Simular parcelamento

❗ Importante: Os valores desta simulação são meramente referenciais. Caberá ao arrematante, quando da celebração do parcelamento junto ao comitente vendedor, tomar conhecimento dos valores conforme cálculo financeiro, depois de aplicado a correção monetária (como IGP-M/FGV, IPCA, TR,TJLP) e eventuais taxas como abertura/análise de crédito, quando aplicável.

Informações Adicionais

Leilão
L9262

Processo
[1002586-85.2016.8.26.0372](#)

Autor
Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP

Réu
Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal

Vara
Setor de Execução Fiscal

Comarca
Monte Mor - SP



Descrição do lote

DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO, sob o número, 37, da quadra F, com frente para a Rua 06, atual, Rua Sergipe, nº 97, do loteamento denominado São Sebastião, situado neste município de Monte Mor/SP, nesta comarca, com a área 250,00 metros quadrados, sobre o terreno, existe uma edícula, com aproximadamente 60,00, coberta de Brasilit, em péssimo estado de conservação, desocupada e

fechada. Inscrição Municipal sob o nº 15.21.61.0179.01.0000 (conf.fl5.05). Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 19.412 (área maior) – o bem imóvel não possui matrícula individual aberta para o lote.

Localização exata [CLIQUE AQUI!!](#)

Localização

Rua Sergipe , 97, Monte Mor, SP



Veja também

Lotes que podem te interessar

30%
ABAIXO NA
2ª PRAÇA

Imagem meramente ilustrativa

Apartamento, 67m², 2 dormitórios, Condomínio...

R\$ 249.450,76

JUDICIAL Monte Mor, SP

27232 - LOTE 1

FAÇA SEU LANCE

4057 0 0

1ª PRAÇA

16/03/2026 às 00:00
20/03/2026 às 15:03
R\$ 356.358,23

2ª PRAÇA

20/03/2026 às 15:03
27/04/2026 às 15:03
R\$ 249.450,76

50%
ABAIXO NA
2ª PRAÇA

Imagem meramente ilustrativa

Terreno, 318,00 m², Monte Mor/SP

R\$ 79.500,00

JUDICIAL Monte Mor, SP

27171 - LOTE 1

FAÇA SEU LANCE

979 4 1

1ª PRAÇA

16/03/2026 às 00:00
20/03/2026 às 16:00
R\$ 159.000,00

2ª PRAÇA

20/03/2026 às 16:00
28/04/2026 às 16:00
R\$ 79.500,00

40%
ABAIXO NA
2ª PRAÇA

Imagem meramente ilustrativa

Imóvel Residencial, 250m², Jardim Paviotti, Monte Mor/SP

R\$ 70.000,00

JUDICIAL Monte Mor, SP

24676 - LOTE 1

EM BREVE

138 7 0

1ª PRAÇA

18/05/2026 às 00:00
22/05/2026 às 14:53
R\$ 70.000,00

2ª PRAÇA

22/05/2026 às 14:53
24/06/2026 às 14:53
R\$ 42.000,00

Lances

Exibindo **1-1** de **1** itens. Página **1** de **1**

Data do lance	Usuário	Tipo	Modalidade	Valor
16/03/2026 às 12:15	ci#####	Manual	Parcelado	R\$ 65.000,00 (25% + 30x)

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

PUBLICIDADE

Mentoria

Aprenda com especialistas do Grupo Lance

Conheça

Podcast

Conteúdos sobre leilões e mercado

Ouvir agora

Se liga na lance ;)



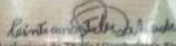
Leilões

- Judiciais
- Extrajudiciais
- Institucional

- Sobre a Empresa
- Trabalhe conosco
- Política de Privacidade
- Perguntas Frequentes
- LGPD - Encarregado de Dados Pessoais (DPO)
- Atendimento

3003-0577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL		Estado de São Paulo Secretaria de Segurança Pública	
		Nome / Name CINTIA NASCIMENTO TELES SALVADEO	
Nome Social / Social Name 			
Registro Geral - CPF / Personal Number 230.446.848-97		Sexo / Sex F	
Data de Nascimento / Date of Birth 28/04/1988		Nacionalidade / Nationality BRA	
Naturalidade / Place of Birth S.PAULO/SP		Validade / Expiry 26/02/2035	
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature 			
Carteira de Identidade		Lei Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1966	

Filiação / Filiation GEORGINA DE JESUS NASCIMENTO	Artur Carlos de Sa Teles
Órgão Expedidor / Card Issuer IIRGD -SP	
Local / Place of Issue PIRACICABA	Emissão / Issue 26/02/2025
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  Mauricio José Lemos Freire Delegado Chefe do Departamento de Polícia IIRGD PCSP	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CINTIA NASCIMENTO TELES SALVADEO

1ª HABILITAÇÃO
02/03/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/04/1988 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
20/03/2024

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
422497101 SSPSP

4d CPF
230.446.848-97

5 Nº REGISTRO
08114244702

3 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ARTUR CARLOS DE SA TELES

GEORGINA DE JESUS NASCIMENTO

Cintia Nascimento Teles Salvadeo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
HORTOLANDIA, SP

Eduardo Aggio de Sa
 EDUARDO AGGIO DE SA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
07553376918
SP023297842

SÃO PAULO

SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2796966224

PROIBIDO PLASTIFICAR

2796966224



**OLÁ CINTIA NASCIMENTO TELES,
SEU BOLETO CHEGOU.**

Número do boleto
251100146787

Referente ao serviço prestado em
Outubro / 2025

Endereço de faturamento

Rua Sergipe - 97 - Sebastiao - Monte Mor / SP - CEP: 13.196-860

Número do Cliente

146787

Vencimento

10/11/2025

Valor total

R\$ 79,99

RESUMO

Serviços contratados

RS

R\$ 79,99

**FIQUE LIGADO**

Dicas para verificar a autenticidade do seu boleto:

- Nos Boletos da Desktop, a linha digital sempre se inicia com "001" ou "341". Isso indica que o boleto foi emitido pelo Banco do Brasil ou Itaú, respectivamente.
- No momento do pagamento, verifique se o nome do beneficiário é a Desktop e que o CNPJ se inicia com 08.170.849.
- Se mesmo assim tiver dúvidas sobre a autenticidade do seu boleto, pode nos acionar pelo nosso WhatsApp – (19) 3514-3100

Total

R\$ 79,99



O valor do boleto é proporcional ao período de uso do serviço até a data de fechamento da fatura.

PAGUE COM PIX LEIA O QR CODE COM O CELULAR



PIX COPIA E COLA

[illegible]

Consulte a sua fatura online.
É simples e rápido!

Acesse o nosso site:
www.desktop.com.br

Dúvidas? Chame no WhatsApp
19 3514-3100



Em caso de atraso, serão cobrados multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Autenticação Mecânica

Para uso do Banco

Este boleto tem como referência o mês vigente. Esse boleto não quita saldos anteriores.



BENEFICIÁRIO: Desktop SA - CNPJ: 08.170.849/0001-15
CLIENTE: CINTIA NASCIMENTO TELES
REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO EM: Outubro / 2025
VENCIMENTO: 10/11/2025 **TOTAL:** R\$ 79,99

00190.00009 03691.097103 00024.645178 5 12610000007999



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

Fls. 168/182: trata-se de manifestação apresentada pelo leiloeiro nomeado, informando o resultado do novo leilão eletrônico realizado em relação ao imóvel penhorado nos autos.

Conforme relatado, após o desfazimento da arrematação anterior, foi realizada nova hasta pública, tendo sido ofertado lance pela interessada Cintia Nascimento Teles Salvadeo, no valor de R\$ 65.000,00, com proposta de pagamento parcelado.

Todavia, o leiloeiro informa que, após o envio da guia, não houve pagamento do preço da arrematação, tampouco da comissão devida ao leiloeiro.

O edital aprovado nos autos previa expressamente que o arrematante deveria efetuar o pagamento do preço no prazo indicado, bem como da comissão do leiloeiro, sob as consequências legais aplicáveis ao inadimplemento.

Nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil, se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á as consequências legais, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

No caso, diante da ausência de pagamento do preço e da comissão, resta configurada a remissão da arrematante, não havendo aperfeiçoamento útil da alienação judicial.

Assim, declaro remissa a arrematante Cintia Nascimento Teles Salvadeo, desfaço a arrematação noticiada às fls. 168/182 e proíbo sua participação em novo leilão referente ao mesmo bem, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil.

Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observadas as determinações anteriormente fixadas nestes autos, especialmente quanto à publicidade, intimações legais, preço mínimo e condições de venda.

Intime-se a arrematante remissa, no endereço informado às fls. 169, para ciência desta decisão, facultada a apresentação de justificativa no prazo de 5 dias, sem efeito suspensivo quanto ao desfazimento da arrematação e à realização de nova hasta.

Ciência ao leiloeiro.

Intime-se.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIFICA-SE que em 29/07/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 168/182: trata-se de manifestação apresentada pelo leiloeiro nomeado, informando o resultado do novo leilão eletrônico realizado em relação ao imóvel penhorado nos autos. Conforme relatado, após o desfazimento da arrematação anterior, foi realizada nova hasta pública, tendo sido ofertado lance pela interessada Cintia Nascimento Teles Salvadeo, no valor de R\$ 65.000,00, com proposta de pagamento parcelado. Todavia, o leiloeiro informa que, após o envio da guia, não houve pagamento do preço da arrematação, tampouco da comissão devida ao leiloeiro. O edital aprovado nos autos previa expressamente que o arrematante deveria efetuar o pagamento do preço no prazo indicado, bem como da comissão do leiloeiro, sob as consequências legais aplicáveis ao inadimplemento. Nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil, se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á as consequências legais, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. No caso, diante da ausência de pagamento do preço e da comissão, resta configurada a remissão da arrematante, não havendo aperfeiçoamento útil da alienação judicial. Assim, declaro remissa a arrematante Cintia Nascimento Teles Salvadeo, desfaço a arrematação noticiada às fls. 168/182 e proíbo sua participação em novo leilão referente ao mesmo bem, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil. Determino a realização de novo leilão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observadas as determinações anteriormente fixadas nestes autos, especialmente quanto à publicidade, intimações legais, preço mínimo e condições de venda. Intime-se a arrematante remissa, no endereço informado às fls. 169, para ciência desta decisão, facultada a apresentação de justificativa no prazo de 5 dias, sem efeito suspensivo quanto ao desfazimento da arrematação e à realização de nova hasta. Ciência ao leiloeiro. Intime-se.

Monte Mor, (SP), 29 de julho de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Dívida Ativa nº: **30**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espólio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal - CPF: 464.807.498-04**

Destinatário(a):
Cintia Nascimento Teles Salvadeo
Rua Sergipe, 97, Jardim Sao Sebastiao
Monte Mor-SP
CEP 13196-860

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão proferida nos autos às fls. 185/186 que segue transcrita: "**Vistos. Fls. 168/182: trata-se de manifestação apresentada pelo leiloeiro nomeado, informando o resultado do novo leilão eletrônico realizado em relação ao imóvel penhorado nos autos. Conforme relatado, após o desfazimento da arrematação anterior, foi realizada nova hasta pública, tendo sido ofertado lance pela interessada Cintia Nascimento Teles Salvadeo, no valor de R\$ 65.000,00, com proposta de pagamento parcelado. Todavia, o leiloeiro informa que, após o envio da guia, não houve pagamento do preço da arrematação, tampouco da comissão devida ao leiloeiro. O edital aprovado nos autos previa expressamente que o arrematante deveria efetuar o pagamento do preço no prazo indicado, bem como da comissão do leiloeiro, sob as consequências legais aplicáveis ao inadimplemento. Nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil, se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á as consequências legais, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. No caso, diante da ausência de pagamento do preço e da comissão, resta configurada a remissão da arrematante, não havendo aperfeiçoamento útil da alienação judicial. Assim, declaro remissa a arrematante Cintia Nascimento Teles Salvadeo, desfaço a arrematação noticiada às fls. 168/182 e proíbo sua participação em novo leilão referente ao mesmo bem, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil. Determino a realização de novo leilão eletrônico do imóvel, a cargo do leiloeiro já nomeado, observadas as determinações anteriormente fixadas nestes autos, especialmente quanto à publicidade, intimações legais, preço mínimo e condições de venda. Intime-se a arrematante remissa, no endereço informado às fls. 169, para ciência desta decisão, facultada a apresentação de justificativa no prazo de 5 dias, sem efeito suspensivo quanto ao desfazimento da arrematação e à realização de nova hasta. Ciência ao leiloeiro. Intime-se.**".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 29 de julho de 2026. Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.

Leilão - Processo 1002586-85.2016.8.26.0372

De HUMBERTO PUGIN JUNIOR <humbertojunior@tjsp.jus.br>
Data Qua, 29/07/2026 11:25
Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

📎 1 anexo (53 KB)
2586-85.pdf;

Prezado Senhor Daniel Melo Cruz,

Por determinação nos autos da Execução Fiscal nº **1002586-85.2016.8.26.0372**, encaminho a decisão que declarou remissa a arrematante **Cintia Nascimento Teles Salvadeo** e determinou a realização de novo leilão eletrônico do imóvel penhorado, observadas as condições anteriormente fixadas.

Atenciosamente,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP -

CEP: 13190-000

Tel: (19) 2141-2605

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Monte Mor

Foro de Monte Mor

Setor das Execuções Fiscais

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002586-85.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
Executado: **Espolio de Teodoro Baptista e Espólio de Margarida Bittencourt Baptista, na pessoa do representante legal**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV840910620BR**. Nada Mais. Monte Mor, 30 de julho de 2026.